



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo descrever a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

A aquisição do presente objeto justifica-se na necessidade de atualização dos meios de localização do Município de Atibaia.

A clara identificação dos logradouros da cidade facilita a circulação de pessoas, sendo fator importante para comércio, trânsito, turismo e diversos outros aspectos da vida do cidadão.

Nesse sentido, uma cidade que possui referências claras a seus endereços dá um passo essencial em termos de desenvolvimento, além de transmitir a toda população a sensação de cuidado por parte do Poder Público.

É nessa esteira que surge o objetivo do presente processo, atendendo a necessidade de todos os bairros do Município, suprimindo carências ora observadas, sendo certo de que todo o território municipal está incluso no planejamento de fornecimento, instalação e manutenção de placas de identificação de logradouro.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Para este certame, será contratado empresa especializada em confecção de placas de sinalização vertical de logradouros e que atenda todas as normas de resolução do Contran e CTB.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

Em pesquisa realizada, foram encontradas duas Licitações que atendem o mercado.

1º - Prefeitura Municipal de Irupí, através do Pregão Eletrônico 020/2024

2º - Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, através do Pregão Presencial 102/2023

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

Os serviços de logradouros previstos contemplam as placas indicativas, atrações turísticas, serviços e institucional, com a definição do tipo de película refletiva a ser empregada, de substrato e suporte.

Como um fator de redução de custos, sugere-se a aquisição através da modalidade Registro de Preço, onde nos possibilita aferir uma quantidade compatível com nossa necessidade, de modo que as aquisições ocorram somente quando houver a necessidade.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Conforme informações contidas no TR, segue os quantitativos:

Instalação de Conjunto (Placa, Poste e Suporte) - Tipo I: 3.000sv

Instalação de Placa em Muro ou SPU - Tipo II: 1.500sv

Instalação de Conjunto (Placa e Suporte) - Tipo III: 50sv

Placa Identificador - Tipo I: 3.000un

Placa Identificador - Tipo II: 1.500un

Placa Identificador - Tipo III: 50un

Poste Galvanizado para suporte de placas: 3.000un

Aleta para fixação de Placa: 3.000un

Coluna Suporte de Placa Tipo III: 50un

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

A Estimativa de preço através de Licitações anteriores fica em torno de R\$ 830.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

O parcelamento é o ato tendente a realizar a divisão do objeto, em itens ou lotes, sempre que for idealizado que com tal segmentação urge a possibilidade de ampliação da competitividade, sem que haja aspectos técnicos e dessa forma aumentar a chance de obter melhores propostas.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

9 – ALINHAMENTO COM PAC

De acordo com a Lei 5.027/2024, publicada no Imprensa Oficial da Estância de Atibaia do dia 14/12/2024, Caderno B, existe previsão orçamentária para o objeto deste Estudo técnico preliminar.

10 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

O Alcance da eficiência esperada requer o aperfeiçoamento contínuo do emprego dos seus recursos materiais e humanos, passando obviamente pela eficácia dos regimes de contratação.

Assim, o Departamento de Trânsito tem investido em estudos para definir qual a melhor forma de garantir um trânsito mais seguro e ordenado.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

Considerando as necessidades precípeas de ação de identificação de logradouros, inerentes ao Município, para efeito de prestação de serviço indispensável a sociedade, a Administração Pública deve manter a condição de planejamento para disponibilizar de forma efetiva os materiais imprescindíveis a consecução da missão Institucional de sinalização de trânsito preventiva.

Declaro que a contratação é necessária e viável, considerando a missão institucional do Município e sua obrigação legal de manutenção da sinalização nas vias.

Atibaia, 08 de Janeiro de 2025

Paulo Henrique de Souza Rocha
Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C77-1BA7-FDA3-A8DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TALITA GRAZIELLA DALL COMMUNE BOTELHO GATTI (CPF 294.XXX.XXX-63) em 16/01/2025 12:53:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CRISTYS VALADE CONCEIÇÃO (CPF 163.XXX.XXX-26) em 16/01/2025 13:30:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIA RAMOS DA FONSECA (CPF 443.XXX.XXX-00) em 17/01/2025 09:41:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO HENRIQUE DE SOUZA ROCHA (CPF 213.XXX.XXX-13) em 17/01/2025 15:04:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2C77-1BA7-FDA3-A8DF>